

---

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS  
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR  
CAMPANHA QUINZENA EMPRESA**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA QUINZENA EMPRESA**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo em cursos de graduação e pós-graduação EAD para candidatos que comprovem vínculo de colaborador ou dependente de colaborador (pais, irmãos, filhos e cônjuge) de empresas conveniadas com a Unicesumar EAD e que realizem a inscrição no período da Campanha **Quinzena Empresa**, nos termos e condições a seguir descritos.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. A Campanha **Quinzena Empresa** ficará vigente em 2 períodos: O primeiro será de 10 de junho de 2019 até 22 de junho de 2019. O segundo será do dia 15 de julho de 2019 até o dia 27 de julho de 2019.

2.2. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados em cursos de graduação devem realizar a inscrição em um dos períodos da campanha, realizar o vestibular (se necessário) e realizar o pagamento da primeira mensalidade para que seja gerado o R.A.

3.1.1. Depois que o R.A. é gerado, o aluno deve levar os documentos de comprovação de vínculo de colaborador ou dependente de colaborador da empresa conveniada.

3.2. Os interessados em cursos de pós-graduação, antes de realizar a compra do curso na plataforma Universo EAD, devem solicitar o desconto em um dos períodos da campanha diretamente no polo de apoio presencial através da comprovação do vínculo.

3.2.1. Após a confirmação do procedimento de liberação do desconto, o polo de apoio presencial entrará em contato com o candidato orientando o mesmo a realizar a compra.

#### **4. DOS DESCONTOS**

Durante a vigência da Campanha Quinzena Empresa, a Educação a Distância da Unicesumar disponibilizará as seguintes ofertas de desconto:

4.1. Descontos na graduação:

4.1.1. Para os inscritos em um dos períodos da campanha e que enviarem a declaração de vínculo com uma empresa conveniada com a Unicesumar até o dia 05/10/2019 serão concedidos os seguintes descontos:

<b>Modalidade</b>	<b>Desconto</b>
Graduação	30% + 10% de pontualidade
Híbrido	20% + 10% de pontualidade

4.1.2. Na primeira mensalidade o beneficiado participa da Campanha de 1ª Mensalidade em vigor. O desconto será aplicado do momento da comprovação do vínculo até a conclusão do curso, não gerando direitos retroativos.

4.2. Descontos na pós-graduação:

4.2.1. Para alunos que realizarem a comprovação do vínculo com a empresa conveniada em um dos períodos da campanha, será concedido o desconto de 30% para qualquer curso de pós-graduação do Universo EAD.

4.3. O desconto será aplicado sobre a Tabela de Valores vigente da Educação a Distância da Unicesumar.

#### **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Em caso de não cumprimento no período e nas condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto da campanha.

5.2. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar participam desta campanha, exceto polos internacionais.

5.3. Só serão concedidos os descontos desse regulamento para colaboradores ou dependentes de colaboradores (pais, irmãos, filhos e cônjuge) que comprovarem vínculo com empresas que mantém um convênio ativo com a Unicesumar.



5.4. Os descontos da campanha Quinzena Empresa não se estenderão aos alunos inscritos fora dos períodos da campanha, mesmo que comprove o vínculo com uma empresa conveniada com a Unicesumar.

5.5. A oferta de desconto é por tempo determinado e desta forma se aplicará conforme comprovação do vínculo do aluno com a empresa conveniada entre os períodos de vigência desta campanha comercial.

5.6. Os descontos dessa campanha não são acumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.7. Caso a empresa conveniada possua um desconto turbinador com percentual de desconto superior ao ofertado nessa campanha, será considerado o percentual de desconto do turbinador.

5.8. Regras para os cursos de graduação ou cursos híbridos:

5.8.1. Os protocolos de vínculo contendo a documentação comprobatória deverão ser abertos até o dia 05/10/2019. Para protocolos abertos posterior a essa data, mesmo que a inscrição do candidato tenha sido no período da campanha, será considerado o percentual normal do convênio de acordo com a empresa a qual o aluno está vinculado.

5.8.2. O desconto da Campanha Quinzena Empresa não é retroativo, ou seja, o desconto não será concedido aos meses cursados antes da inclusão da bolsa. O desconto também não será concedido para inscrições realizadas antes ou após o término da campanha.

5.8.3. Os descontos serão aplicados apenas sobre o valor da mensalidade curricular e disciplinas em regime de adaptação, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência não estão sujeitos ao desconto.

5.8.4. No caso de mudança de polo o desconto será mantido. No caso de mudança de curso para outro da mesma modalidade o desconto será mantido, porém, caso seja alterado para um curso de modalidade diferente, será alterado para o desconto de acordo com a modalidade.

5.8.5. O desconto da campanha é acumulativo somente com o Programa de Indicação (Eu Indico Aluno), Bolsa Polo e Bolsa Incentivo.

5.8.6. Os descontos desta campanha NÃO são acumulativos com demais benefícios como: Ação de Picotado, Cupom de Desconto, Descontos Vigentes, Educa + Brasil, Neora, Quero Bolsa, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

5.8.7. Em caso de reabertura de matrícula, será necessário enviar uma nova declaração de vínculo. Porém, se o prazo de 05/10/2019 já tiver expirado, mesmo que o aluno tenha se inscrito no período da campanha, será aplicado o percentual base firmado no convênio.

5.9. Regras para os cursos de pós-graduação (Universo EAD):

5.9.1. Em hipótese alguma será possível realizar o lançamento do desconto da campanha Quinzena Empresa após a compra do curso.

5.9.2. O desconto da Campanha Quinzena Empresa para os cursos de Pós-Graduação NÃO será acumulativo com nenhum outro desconto.

5.9.3. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto desta campanha será mantido.

5.9.4. Para a pós-graduação não é possível fazer transferência de curso.

5.10. O desconto dessa campanha não é aplicável para os cursos da educação presencial da Unicesumar.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.



6.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 07 de junho de 2019.  
**Unicesumar**

